



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.045 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 759.346,14 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas correntes na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 — Fundarte

Unidade: 01 — Fundarte

Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013. 1.683 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

3.3.60.41.00 – ContribuiçõesR\$ 11.346,14

3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e OutrasR\$ 264.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 418.000,00

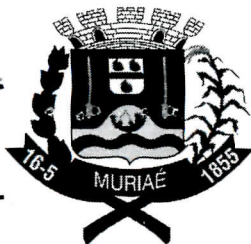
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 56.000,00

TOTAL.....R\$759.346,14

Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal) através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FFAA4A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2020. Pregão Presencial N.º 044/2020. EMPRESA: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA**. Valor Contratual: **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Capela Mortuária Municipal. Vigência do Contrato: 08/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:96A13406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2020. Pregão Presencial N.º 044/2020. EMPRESA: **Magalhães Industria e Comércio Eireli ME**. Valor Contratual: **R\$ 1.628,68 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Capela Mortuária Municipal. Vigência do Contrato: 08/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B7DD8199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.045 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 759.346,14 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas correntes na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 — Fundarte
Unidade: 01 — Fundarte
Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013. 1.683 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00
3.3.60.41.00 – ContribuiçõesR\$ 11.346,14
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e OutrasR\$ 264.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 418.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 56.000,00

TOTALR\$759.346,14
Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, conforme especificação abaixo:
Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal) através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D7564757

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.913 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.045 de 08 de Outubro de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 759.346,14 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas correntes na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 — Fundarte
Unidade: 01 — Fundarte
Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013. 1.683 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00
3.3.60.41.00 – ContribuiçõesR\$ 11.346,14
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e OutrasR\$ 264.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 418.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 56.000,00

TOTALR\$759.346,14
Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, conforme especificação abaixo:
Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal) através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.